|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET** |

**Pregão Eletrônico No 25/2016**

**Processos Nº 48000.001620/2016-68**

|  |
| --- |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Recebemos, por intermédio do acesso à página do [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/) ou [**www.mme.gov.br**](http://www.mme.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (061) 2032-5951** ou e-mail: [**licitacao@mme.gov.br**](mailto:licitacao@mme.gov.br).

**TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 25/2016-MME**

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

|  |
| --- |
| **01 – Do Objeto**  **02 – Dos recursos Orçamentários**  **03 – Do Credenciamento**  **04 – Da Participação no Pregão**  **05 – Do Envio da Proposta**  **06 – Das Propostas e Formulação de Lances**  **07 – Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**  **08 – Da Habilitação**  **09 – Da Reabertura da Sessão Pública**  **10 – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora**  **11 – Dos Recursos**  **12– Da Adjudicação e Homologação**  **13 – Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**  **14 – Do Preço**  **15 – Da Entrega e do Recebimento do Objeto e da Fiscalização**  **16 – Da Garantia dos purificadores de água**  **17 - Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental**  **18– Das Obrigações do Contratante e da Contratada**  **19 – Do Pagamento**  **20 – Das Sanções Administrativas**  **21 – Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento**  **22 – Das Disposições Gerais**  **23 – Do Foro** |
| **Anexos Integrantes do Edital:**  **I – Termo de Referência**  **II – Modelo de Proposta de Preços**  **III – Modelo de Declarações** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016**

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

(Processo Administrativo n° 48000.001620/2016-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **04/01/2017**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF,** inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **40 (quarenta) purificadores de água refrigerados de parede/mesa 220 volts**, com instalação, conforme condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação:

Gestão/Unidade: 320016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001 Elemento de Despesa: 44.90.52

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
   3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
   4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
3. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e valor total do item;
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, entre outras, as seguintes informações:

**5.5.4.1** Na discriminação detalhada deverá conter todas as **características técnicas, nome do fabricante e marca comercial** **dos purificadores**.

* + 1. Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o valor dos equipamentos.
  3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

1. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
      2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
      3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   14. Ao certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
2. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
   3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
   6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
   7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   8. O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: [**licitacao@mme.gov.br**](mailto:licitacao@mme.gov.br)**.** 
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
   2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três)horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
   3. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
   4. **Habilitação Jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
      6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.6** **Relativa à Qualificação Técnica**

**8.6.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

* + - 1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido produtos compatíveis em características (**fornecimento de purificadores de água refrigerados de parede/mesa**), quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
  1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  2. As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4** e **8.5** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

1. **Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
2. **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
3. **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;
5. **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
6. **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
   1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **03 (três) horas,** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [**licitacao@mme.gov.br**](mailto:licitacao@mme.gov.br)**.**
      1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
      1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
   3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
   4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
   5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* oue-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada **em original ou cópia autenticada**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras**, **Sala 446** – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
      3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10. **DOS RECURSOS**
    1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
    2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
       1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
       2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
       3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá a **Nota de Empenho** **de Despesa/NE**, pelo endereço eletrônico, *e-mail* ou *fax*, fornecido na proposta de preços e de acordo com o Item 10 deste Edital, e conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para assinatura da proposta e recebimento da Nota de Empenho, e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

**13.3** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.4** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.

**13.5** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

1. **DO PREÇO**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
2. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento, instalação, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo **I** deste Edital.

**16 DA GARANTIA DOS PURIFICADORES DE ÁGUA**

**16.1** A Contratada deverá conceder “**garantia dos purificadores de água**”, contra defeitos de fabricação e funcionamento por um período mínimo de **12 (doze) meses**, à partir da data de recebimento definitivo dos mesmos, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.2** Não será admitida a apresentação, por parte da Contratada, de garantia vinculada a garantia do fabricante dos equipamentos. Isto é, no caso de defeito cujo conserto seja superior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá substituir os equipamentos por outro novo (Código do Consumidor);

**16.3** A Contratada deverá obedecer às seguintes formas de atendimentos no período da garantia:

1. A substituição de equipamentos, eventualmente necessárias, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ciência da notificação pelo Contratante;
2. As peças substituídas durante o período de garantia de **12** **(doze) meses**, serão sem ônus para o Contratante.

**16.4** A Contratada deverá indicar quais empresas em Brasília/DF prestam Assistência Técnica, a ser utilizada no período da garantia oferecida pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando endereços e telefones para contato.

**16.5** A assistência deverá ser prestada para correção de quaisquer defeitos que se apresentarem durante o prazo de vigência da garantia, exceto aqueles decorrentes da má operação dos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**17.1** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo **I** deste Edital.
2. **DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de **até** 3**0 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos equipamentos, após o Recebimento definitivo, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de Ordem Bancária, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

**19.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**19.3** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* + 1. não produziu os resultados acordados;
    2. deixou de fornecer os equipamentos, ou não os forneceu de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**19.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.5** Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**19.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.8** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.9.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) |
| 365 |

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na** **fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

1. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
2. Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
4. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

**e1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa moratória de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total do(s) Item da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega dos purificadores de água, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Multa diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho/NE, em caso de atraso da substituição do(s) purificadores de água entregues com defeito de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
4. Multa diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total do Item da Nota de Empenho em caso de descumprimento das especificações técnicas dos purificadores de água;
5. Multa diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total do Item da Nota de Empenho em caso de descumprimento das instalações técnicas dos purificadores de água;
6. Multa diária de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
7. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, quando o MME tiver de realizar novo procedimento licitatório para suprir a recusa da entrega por parte da empresa vencedora;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores.
   1. O (s) valor (es) da (s) multa (s) poderá (ao) ser descontado (s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
   2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
   5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mme.gov.br](mailto:licitacao@mme.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
    8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e www.mme.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I – Termo de Referência
        2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
        3. ANEXO III– Modelo de Declarações

**23. DO FORO**

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2016.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016**

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**(Processo Administrativo n.°48000.001620/2016-68)**

1. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 40(quarenta) purificadores de água refrigerados, de parede/mesa, no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília/DF, conforme especificações abaixo.

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Substituir os bebedouros de galões de água mineral de 20 (vinte) litros, instalados nas dependências do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo.
   2. Reduzir despesas de custeio administrativo, das seguintes formas, com a(o):

* Supressão das compras de vasilhames/garrafões de água a cada três anos, para reposição, por validade;
* Consertos de bebedouros danificados;
* Substituição de bebedouros elétricos danificados, cujos consertos passaram a ser antieconômicos ou tecnicamente inviáveis;
* Cancelamento do contrato de fornecimento de água;
* Eliminação do posto de trabalho terceirizado do repositor de garrafões de água;
* Redução do consumo de energia elétrica (já que os bebedouros não possuem nenhum sistema eficiente, ficando ligados durante todo o horário de expediente);
* Redução do consumo de energia elétrica consumidos por elevadores no processo de transporte vertical dos garrafões até os andares;
* Preservação dos elevadores de serviços, que são muitos demandados para esse serviço e assim muito suscetíveis a desgastes, o que vem a onerar o contrato de manutenção, com substituição de peças;
  1. Eliminar a necessidade de assepsia e higienização dos garrafões de 20 litros e de parte dos bebedouros, feitas pelo repositor, quando da troca, que, por ser uma tarefa rotineira e repetida várias vezes ao dia, acaba por perder qualidade;
  2. Suprimir a necessidade de local nos andares para depósitos dos garrafões.
  3. Melhorar a qualidade da água oferecida aos usuários já que os purificadores atuam de forma completa, por possuírem refil interno que inibem a proliferação de microrganismos (a ação do toque acontece apenas na troca do filtro sem contato com o agente purificador).
  4. Atender o disposto na Norma Regulamentadora (NR) Nº 24, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estipula que todo local de trabalho deverá fornecer aos trabalhadores, água potável em condições higiênicas.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
   1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas.
2. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

* 1. A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço total, nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei no 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG no 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PURIFICADORES DE ÁGUA**
   * Cor metálica, com gabinete de material metálico, revestido por material de alta resistência, painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto e com suporte para fixação na parede ou mesa;
   * Fornecimento de água natural e gelada (± 8°C);
   * Torneira giratória, como seletor de temperaturas, natural e gelada;
   * Capacidade de refrigeração superior a 3(três) litros/hora;
   * Armazenamento de água gelada igual ou superior a 2 litros;
   * Baixo consumo de energia, preferencialmente com selo Procel;
   * Voltagem 220 V;
   * Permitir a troca fácil e rápida do filtro;
   * Vida útil do elemento filtrante superior a 3.000 litros ou 6 meses;
   * Bandeja que facilite a limpeza e o enchimento de jarras ( até 25 cm de altura);
   * Filtro de água de carvão ativado;
   * Kit de instalação: mangueira plástica atóxica ¼”; adaptador ¾”, conjunto de parafusos e buchas para fixação;
   * Preferencialmente compressor, que se utilize de gás ecológico;
   * Medidas aproximadas (±): altura: 40 cm, largura: 30 cm, profundidade: 37 cm.
   * Certificação de eficiência do elemento filtrante pelo INMETRO.
2. **DO LOCAL DE ENTREGA**
   1. A entrega dos produtos deverá ser feita na Garagem do Ministério de Minas e Energia (MME), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Subsolo, no **horário normal de expediente (8h às 12h e das 14h às 18h).**
3. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO** 
   1. Conforme pesquisa de preços dispostos na planilha abaixo, o custo foi estimado em R$ **33.816,00** (trinta e três mil oitocentos e dezesseis reais), adotando-se a média dos preços pesquisados.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de fornecimento** | **Quant.** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 01 | Purificadores de água refrigerados de parede/mesa 220volts | Unidade | 40 | 845,40 | 33.816,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | 33.816,00 |

1. **DA PESQUISA DE PREÇOS**
   1. A pesquisa de preços para compor a Estimativa de Custos do objeto foi realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de Agosto de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e especialmente, se fazendo uso do CADERNO DE LOGÍSTICA PARA PESQUISA DE PREÇOS**,** publicado no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet), que é um guia orientativo que contém os procedimentos administrativos básicos na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
   2. Foi feita pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1/atas>, e também junto a empresas especializadas do ramo.
   3. Também foram realizadas pesquisa de preços em sites especializados de vendas/banco de dados e fornecedores locais.
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os purificadores de água serão **recebidos provisoriamente** por servidor/Comissão deste Ministério que, verificará a conformidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada pela Contratada;
   2. Serão **recebidos definitivamente, após 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório,** após a conferência da qualidade e quantidade dos equipamentos, somente após a instalação, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura;
   3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da convocação pelo MME;
   4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. Os purificadores de água deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de arranhões e amassados.
   6. O prazo de entrega dos purificadores de água é de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogado ou não, por igual período, mediante justificativa fundamentada, que poderá ser aceita ou não pelo Contratante.
   7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
3. **DA INSTALAÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA**
   1. A instalação e testes dos purificadores de água serão de responsabilidade da empresa Contratada, cabendo ao Ministério disponibilizar os pontos de água potável e de energia elétrica de 220 v.
4. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações específicas do Contratante:

* 1. Fiscalizar o fornecimento dos purificadores de água por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93;
  2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
  4. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
  5. Comunicar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em qualquer item fornecido, para que seja substituído no prazo previsto.
  6. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos purificadores de água sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos mesmos;
  7. Efetuar os pagamentos no prazo, nas condições e preços pactuados;
  8. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
  9. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
  10. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
  11. Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato;
  12. Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
  13. Fiscalizar a vedação de que familiar de agente público presta serviços no órgão federal ou entidades em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 14 de junho 2010.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Instrumento e à aquisição nele prevista:

* 1. Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe “A”;
  2. Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, Legislação vigente, a todas as Normas pertinentes, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como as orientações do Contratante;
  3. Entregar os purificadores de água em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos consignados neste Termo de Referência;
  4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos purificadores de água ofertados, nos prazos fixados, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência;
  5. Providenciar para que, no ato da entrega os purificadores de água estejam embalados de forma adequada, visando evitar quaisquer danos no transporte;
  6. Substituir o objeto rejeitado pela Fiscalização, devido a não especificidade parcial ou total do item, que venha trazer prejuízo ao Ministério;
  7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos purificadores de água sem qualquer ônus a Contratante. A Contratada deverá substituir todos e quaisquer itens com defeito nos prazos fixados neste Termo de Referência;
  8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MME, reparando às suas custas os mesmos, durante o procedimento de entrega dos materiais;
  9. Fornecer o aparelho embalado de fábrica em perfeitas condições, que será entregue no Almoxarifado Central situado na Garagem do Ministério;
  10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução do contrato;
  11. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar o fornecimento em condições de segurança e com qualidade;
  12. Vedar a utilização, no fornecimento dos purificadores de água, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
  13. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nas contratações com a Administração;
  14. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

1. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**
   1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão exercidos por servidor /Comissão devidamente designado(s) pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MME, de conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
   3. A verificação da adequação da compra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
   4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;
   5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
   6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
   7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;
   8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **DA GARANTIA**
   1. A Contratada deverá conceder **“garantia dos purificadores de água”**, contra quaisquer defeitos de fabricação e funcionamento e deverá constar na proposta do fornecedor que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses,** à partir da data de recebimento definitivo dos mesmos;
   2. A Assistência Técnica deverá ser comprovada com a indicação pela licitante vencedora de qual empresa, em Brasília/DF, irá prestar a referida assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo Fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e contato;
   3. Não será admitida a apresentação por parte da Licitante, de garantia vinculada a garantia do fabricante do material. Isto é, no caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30 (trinta) dias a Contratada deverá substituir o equipamento por outro novo (Código do Consumidor).
3. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
   1. Apresentação de **Atestados de Capacitação Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais a licitante comprove, ter fornecido equipamento compatível e pertinente, em quantidade, prazo e características com o do objeto.
4. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
   1. Os materiais e bens diversos serão recebidos em duas etapas por uma Comissão constituída por servidores deste Ministério:
5. **Recebimento provisório**, no momento da entrega para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta;
6. **Recebimento definitivo**: se dará após **05 dias úteis** após o recebimento provisório, prazo em que a comissão fará a conferência da qualidade e quantidade dos equipamentos, e somente após a instalação serão recebidos definitivamente, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura;
   1. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pelo MME;
   2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de arranhões e amassados.
7. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária, a ser creditada na conta bancária da Contratada, após o recebimento do objeto e a nota fiscal/fatura do fornecimento haver sido atestada pelo Fiscal.
   2. A Contratada optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita aà retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
   3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
8. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

**18.2** Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;

**18.3** Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;

**18.4** Preferencialmente, que os equipamento não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),* tais como mercúrio *(Hg),* chumbo *(Pb),* cromo hexavalente *(Cr(VI)),* cádmio *(Cd),* bifenil-polibromados *(PBBs),* éteres difenil-polibromados *(PBDEs);*

**18.5** Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

**18.6** Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;

**18.7** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

**18.8** Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**18.9** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

**18.10** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;

**18.11** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, [Portarias INMETRO n° 289/06 e nº 243/09;](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtosPBE/regulamentos/Portaria289_2006.pdf)

**18.12** Utilizarprodutos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

**18.13** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

1. **DAS PENALIDADES**

**19.1** Comete infração administrativa que nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a contratada que:

1. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
2. Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
3. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Edital: até 1 ano;
4. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;
5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF

**19.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multa moratória de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total do(s) Item da Nota de Empenho no caso de atraso na entrega dos purificadores de água, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Multa diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho/NE, em caso de atraso da substituição do(s) purificadores de água entregues com defeito de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
4. Multa diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total do Item da Nota de Empenho em caso de descumprimento das especificações técnicas dos purificadores de água;
5. Multa diária de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total do Item da Nota de Empenho em caso de descumprimento das instalações técnicas dos purificadores de água;
6. Multa diária de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
7. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, quando o MME tiver de realizar novo procedimento licitatório para suprir a recusa da entrega por parte da empresa vencedora;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores.
9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação, ou pela DIOBE – Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE, situada no 1o andar, Sala 135 - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, ou pelos telefones 2032-5314 e ou fax no 2032-5512, com o servidor Terencio T. Brandao Junior, e-mail: [terencio.junior@mme.gov.br](mailto:terencio.junior@mme.gov.br), em Brasília DF.

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |

**(Em papel timbrado da licitante)**

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

REF: **Pregão Eletrônico Nº 25/2016-MME**

Prezados Senhores,

Fornecimento de **40 (quarenta) unidades de purificadores de água refrigerados de parede/mesa,** com instalação, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Qtd** | **Marca/**  **Fabricante** | **Valor**  **Unitário**  **R$** | **Valor Total**  **R$** |
| **01** | **Purificador de água refrigerado de parede/mesa, conforme as características técnicas básicas:**   * + Cor metálica, com gabinete de material metálico, revestido por material de alta resistência, painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto e com suporte para fixação na parede ou mesa;   + Fornecimento de água natural e gelada (± 8°C);   + Torneira giratória, como seletor de temperaturas, natural e gelada;   + Capacidade de refrigeração superior a 3(três) litros/hora;   + Armazenamento de água gelada igual ou superior a 2 litros;   + Baixo consumo de energia, preferencialmente com selo Procel;   + Voltagem 220 V;   + Permitir a troca fácil e rápida do filtro;   + Vida útil do elemento filtrante superior a 3.000 litros ou 6 meses;   + Bandeja que facilite a limpeza e o enchimento de jarras ( até 25 cm de altura);   + Filtro de água de carvão ativado;   + Kit de instalação: mangueira plástica atóxica ¼”; adaptador ¾”, conjunto de parafusos e buchas para fixação;   + Preferencialmente compressor, que se utilize de gás ecológico;   + Medidas aproximadas (±): altura: 40 cm, largura: 30 cm, profundidade: 37 cm.   Certificação de eficiência do elemento filtrante pelo INMETRO | Unid. | **40** |  |  |  |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | **👉** |

**(\*)👉 VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**,contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento de purificadores de água de parede/mesa, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cart.ldent nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.**

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

|  |
| --- |
| **Declaração**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa) inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  Local e Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura do representante legal) |

|  |
| --- |
| **Declaração**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.  Local e Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Assinatura do representante legal) |

## Declaração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado,** observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

|  |
| --- |
| Declaração   **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  (**Identificação da Licitação**)  (**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.7 do Edital de **Pregão Eletrônico nº** **25/2016,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:   1. a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação; 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; 5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa) |

**Declaração**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016-MME**

**Processo nº 48000.0001620/2016-68**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal, com identificação completa